

Do DETED

A DIHUM

Tendo em vista a impossibilidade do Professor OSMAR FÁVERO dar as aulas previstas para os meses de junho/julho, a Coordenação MOBRAL/USU do Curso de Especialização Universitária na área de Educação Básica Não-Formal decidiu adiar essas aulas para o período de 29/08 a 02/09/83. Foi também constatada a necessidade de ampliarmos o número de horas de 26 para 33, já que o Professor Fávero fará também a introdução à elaboração final das propostas dos alunos.

Face a isso, solicitamos a modificação do contrato do citado Professor para o período que vai do dia 26/06 a 23/10/83, conforme instrumental em anexo.

Atenciosamente,

Vilma Pereira
Chefe do DETED

RELACÃO DE DADOS BÁSICOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATOS

QUESTO 1

CONTRATADO (A):

- 1.1 - NOME: OSMAR TAVERO
7. Paulo Cesar de Andrade, 70/203 - Laranjeiras - 22221
 1.2 - ENDEREÇO: Av. ... Tel.: 26.5.55.21
 1.3 - CGC/MF (quando se tratar de pessoa jurídica)
 1.4 - CPF/MF (quando se tratar de pessoa física) 027.537.667/20
 1.5 - INAMPS (de autônomo)
 1.6 - ISS
 1.7 - CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1.56.9.844 EXPEDIDA POR
Instituto Felix Pacheco DATA: 02/08/65
 1.8 - PROFISSÃO: Professor
 1.9 - Estado Civil: Casado

QUESTO 2

Representante da Firma

Nome, Qualificação, Endereço

QUESTO 3

Objeto do Contrato (descrever e discriminar minuciosamente)

- Ministrar, durante o curso de Especialização
Universitária em Educação Básica Não Formal
33 horas - aula da disciplina Teoria e Metodologia
da Educação Básica Não-Formal. Prover a avalia-
ção dos alunos pela disciplina.
Fazer a introdução e elaboração final das propostas
dos alunos.
Participar das demais disciplinas e avaliações quando

QUESITO 4Prazo

4.1 - De vigência do Contrato: (prazo) 4 (quatro meses)

4.2 - Da entrega do material:

4.3 - Da realização dos serviços: a) 29/08/83 a 02/09/83

b) 28/10/83

4.4 - Local onde serão efetuados os serviços: Universidade

Santa Maria

QUESITO 5Obrigações

5.1 - Do MOBRAL: Despesas com serviços de locação

do contratado

5.2 - Do(a) CONTRATADO(a): Aquelas previstas no

questão 3

QUESITO 6Preço

6.1 - Ao MOBRAL cabe pagar (pelos serviços ou material) a(ao)

Osmar Evers

a quantia de Cr\$ 198.000,00

(Cento e noventa e oito mil cruzeiros)

da seguinte forma:

6.1.1 - Em uma única parcela a ser paga até 02/09/1983....
vinculada à apresentação dos serviços.....

6.1.2 - Em parcelas obedecendo ao seguinte plano de pagamento:

PARCELAS	VALOR	ÉPOCA	CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO
1a.			
2a.			
3a.			
4a.			
5a.			
6a.			

(Nota: caso o número de parcelas seja maior fazer anexo).

QUESITO 7

Classificação programática

Projeto: Curso de Especialização Universitária em
Educação Básica Não Formal MOBRAL/USU

Código: 30.20.0.....

Elemento: 3.1.3.1.....

QUESITO 8

Licitação

Concorrência, tomada de preços, convite, realizado em/...../

.... homologada por despacho de/...../....

4.

QUESITO 9

Anexos

Integram o termo:
.....
.....

QUESITO 10

Acompanhamento físico e financeiro:

O acompanhamento físico e financeiros será feito por DETED/DEAFI
.....

QUESITO 11

O presente Contrato foi autorizado por: PRESI
.....

QUESITO 12

Cláusulas especiais

(Descrever as condições não abrangidas pelo presente formulário)

.....
.....
.....
.....
.....

(Nota: se necessário apresentar anexo a este quesito).

OBSERVAÇÕES

- O funcionário que preencher o formulário deverá:

- 1º) riscar todos os quesitos que julgar impertinentes;
- 2º) rubricar todas as folhas, mesmo aquelas em que não tiver preenchido quesito;
- 3º) quando solicitado, prestar esclarecimentos ou entregar documentos pertinentes, solicitados pela ASSUR.

Rio, 22 de Junho de 1923

Assinatura do Funcionária

Anne Maria Filon Oliveira

Informações necessária, não abrangidas pelo presente formulário:

Documentos que seguem anexados:

De PRESI/ARINT

À DEPEC - via SEXEC

Estou encaminhando para a coordenação do Grupo de Trabalho do Curso de Especialização Universitária em "Educação Básica Não-Formal" preços em US dólar e em cruzeiros de itinerários aéreos internacionais, fornecidos pela VARIG, entre, o Rio de Janeiro e algumas Cidades da Ásia, da Europa e das Américas.

Na hipótese de os três especialistas serem latinoamericanos e o número de estudantes se limitar a 10, poderíamos ter o seguinte cálculo estimativo para o montante de despesas:

- 10 estudantes
- 03 especialistas
- Cr\$ 155,61/US\$ (03/05/82)
- média aritmética = US\$ 1.227,00
- desvio padrão de todas as tarifas = US\$ 356.00

O preço estimado teria como base de cálculo a média e o desvio padrão.

O montante das 13 passagens estaria em torno de US\$ 20.579.

Com a inflação de dólar (aumento de tarifa) de 20%, teríamos um montante estimado em US\$ 24.695.

Os cálculos em cruzeiros seriam:

- atual: $24.695 \times 155.61 = \text{Cr\$ } 3.843.000,00$
- com inflação de 80% = Cr\$ 6.917.000,00.

O cálculo separado das 3 passagens dos especialistas e das 10 dos estudantes teria como base o total de Cr\$ 6.917.000,00.

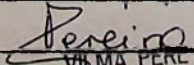
Estes cálculos foram efetuados com a colaboração do Dr. Sérgio Marinho.

BSB, 07/05/82

JOSE MARIA FERNANDES MOREIRA -

Ao Curso/ASTEC

Em 13/5/82


VILMA PEREIRA

Chefe Adjunto do DEPEC

UTILIZE O
VERSO

ITINERÁRIO	VALOR EM USD	VALOR EM CRU
Maputo - Rio - Maputo	1.718,00	267.338,00
Luanda - Rio - Luanda	1.852,80	288.314,00
Santiago - Rio - Santiago	790,00	122.932,00
Buenos Aires - Rio - Buenos Aires	550,00	85.586,00
Assunção - Rio - Assunção	430,50	66.990,00
La Paz - Rio - La Paz	596,00	92.744,00
Quito - Rio - Quito	1.249,60	194.450,00
Lima - Rio - Lima	1.263,30	196.582,00
Bogotá - Rio - Bogotá	1.156,00	179.885,00
Caracas - Rio - Caracas	1.224,00	190.467,00
Paramaribo - Rio - Paramaribo	994,00	154.676,00
Caiena - Rio - Caiena	934,00	145.340,00
Montevideo - Rio - Montevideo	514,00	79.984,00
Georgetown - Rio - Georgetown	1.090,00	169.615,00
Port of Spain - Rio - Port of Spain	1.280,00	199.181,00
Cidade do Panamá - Rio - Cidade do Panamá	1.398,00	217.543,00
São José - Rio - São José	1.522,00	236.838,00
Manágua - Rio - Manágua	1.548,00	240.884,00
Tegucigalpa - Rio - Tegucigalpa	1.548,00	240.884,00
El Salvador - Rio - El Salvador	1.548,00	240.884,00
Cidade da Guatemala - Rio - Cidade da Guatemala	1.548,00	240.884,00
Cidade do México - Rio - Cidade do México	1.558,00	242.440,00
San Juan - Rio - San Juan	1.464,00	227.813,00
São Domingo - Rio - São Domingo	1.478,00	229.992,00
Kingston - Rio - Kingston	1.538,00	239.328,00
Bissau - Rio - Bissau	1.620,00	252.088,00
Praia - Rio - Praia	1.708,00	265.782,00
Nova Delhi - Rio - Nova Delhi	3.436,00	534.676,00
Hamburgo - Rio - Hamburgo	2.424,00	377.199,00
Toronto - Rio - Toronto	1.584,00	246.486,00
Paris - Rio - Paris	2.329,50	362.494,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAF
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL - DEPEC

PROJETO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO UNIVERSITÁRIA
EM "EDUCAÇÃO BÁSICA NÃO-FORMAL"

PROJETO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO UNIVERSITÁRIA
EM "EDUCAÇÃO BÁSICA NÃO-FORMAL"

1. INTRODUÇÃO

Com o intuito de fomentar a capacitação de recursos humanos especializados em educação de adultos, o MOBRAL desenvolveu entre 16 de março e 17 de julho de 1981, em convênio com a Universidade Federal do Rio de Janeiro, um Curso de Especialização Universitária em Educação de Adultos, com a participação de representantes de entidades sócio-educativas envolvidas em atividades dirigidas, preferencialmente, a adolescentes e adultos do Brasil e de 13 países latino-americanos. O corpo docente foi constituído por professores do MOBRAL e da UFRJ, além de especialistas nacionais e estrangeiros, que contribuíram com palestras, conferências e participação em seminários e painéis específicos.

O projeto inicial previa que, a partir dos resultados alcançados nessa fase experimental, o curso viesse a constituir-se em um marco de uma ação continuada, de modo a se expandir o trabalho para outras instituições e regiões do País.

A avaliação da fase experimental levou à validação da experiência e, conseqüentemente, a recomendar a continuidade do projeto. Salientou também a importância da participação de representantes de outros países pelo intercâmbio decorrente com representantes nacionais.

Essa mesma avaliação sugeriu a mudança de enfoque do Curso de Educação de Adultos para o de Educação Básica Não-Formal, na medida em que esta área implica uma abrangência teórico-prática que atende aos interesses dos técnicos ligados à educação de adultos e integra o projeto nas diretrizes e prioridades do III Plano Setorial de Cultura, Educação e Desportos.

Vale ainda observar que, no momento atual, a Educação Básica Não-Formal coloca-se como uma alternativa às necessidades de desenvolvimento sócio-econômico-cultural dos países do 3º Mundo e, em especial, daqueles da América Latina.

O conceito de Educação Básica Não-Formal, ao considerar as carências e necessidades da população de baixa renda, supõe uma visão multidisciplinar da prática educativa, integrada por elementos de saúde, nutrição, trabalho e aliada à preocupação com o exercício da participação social, pela qual essa população se organiza com vistas à melhoria de suas condições de vida.

Assim, uma proposta de Educação Básica orientada por um espírito não-formal, com raízes na comunidade, possui uma característica funcional que possibilita a atuação educativa eficaz e continuada, garantindo a sua permanência. Isto porque permite não somente o envolvimento da população, como incorpora as energias comunitárias à tarefa educacional.

2. JUSTIFICATIVA

A proposta da realização de um Curso de Educação Básica Não-Formal, atendendo às recomendações decorrentes da fase experimental, referenda o trabalho iniciado pelo MOBREAL no sentido de contribuir para a formação e aperfeiçoamento de pessoal especializado em educação de adultos, no País e no exterior, e reforça os esforços envidados pelo Ministério da Educação e Cultura em prol da concretização da sua prioridade pela Educação Básica.

Ao caracterizar a Educação Básica no documento Diretrizes de Planejamento do MEC para 1981, o Ministério da Educação e Cultura posiciona-se, estrategicamente, com uma proposta ampla de trabalho, buscando reunir as ações educativas formais, não-formais e informais numa unidade maior de atendimento educativo que engloba, necessariamente, o sistema regular de outras instituições e agências — prioritariamente aquelas ligadas ao atendimento da população marginalizada — e a população, através de suas formas próprias de organização.

É nesse contexto que o MOBREAL situa-se como um órgão que desenvolve a sua prática, principalmente através das modalidades não-formais de educação e com experiência em trabalho de caráter comunitário.

Assim como o MOBREAL, outras entidades, dentro e fora do âmbito do Ministério da Educação e Cultura, são chamadas a prestar o seu apoio à Educação Básica, o que leva a crer num crescimento da demanda de recursos humanos especializados para conceber, planejar e implementar programas e atividades nesse sentido.

No entanto, a experiência vivenciada pelo MOBREAL demonstra que a seleção e o aproveitamento de recursos humanos para atuar nesta área vinculam-se à participação de técnicos cuja especialização decorre, comumente, da prática propriamente dita, caracterizando nitidamente uma formação deficiente em termos teóricos.

Assim, a realização de um Curso de Especialização Universitária na área de Educação Básica Não-Formal pode vir a contribuir não somente para a qualificação do pessoal necessário, mas também para um maior aprofundamento e teorização sobre este ramo das Ciências da Educação.

Nessa linha, o presente projeto viabiliza as formas de integração entre a Fundação MOBRAL e a Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura, contidas no documento Diretrizes de Atuação do MOBRAL, prevendo:

- o treinamento de recursos humanos visando o desenvolvimento de metodologias e a elaboração de materiais de apoio;
- o desenvolvimento de pesquisas e a promoção de atividades científicas que contribuam para uma melhor atuação das instituições de ensino superior e, em consequência, da própria ação do MOBRAL na área.

Os princípios da Educação Básica preconizados pelo Ministério da Educação e Cultura estão subjacentes à maioria das propostas elaboradas com o mesmo intuito por grande parte dos países em vias de desenvolvimento e, particularmente, aqueles da América Latina, onde existe um consenso quanto à prioridade e urgência de se implementarem ações nesse sentido. A aprovação unânime, por ocasião da última sessão da Conferência Geral da UNESCO, em Quito, do Projeto Principal para a Educação na América Latina e Caribe, vem corroborar tal afirmativa e reforçar a importância de se desenvolverem ações nesse sentido.

Entre as diversas finalidades do projeto ressaltam-se aquelas de:

"Contribuir para supressão da pobreza e incremento da produtividade econômica e da modalidade social com vistas a superar os desequilíbrios e conseguir a participação dos diversos grupos da população nos processos e benefícios do desenvolvimento sócio-político-econômico-cultural e, particularmente, daqueles grupos em estado de pobreza crítica e de marginalidade, e, assim, assegurar a plena igualdade de oportunidades."

"Fortalecer a interação entre educação e cultura, sobretudo quanto ao propósito específico de identificar substratos culturais das comunidades, entendidas estas como fatores essenciais de qualquer ação efetiva de educação de base."

Nesse sentido, o Projeto Principal propõe-se a estender as oportunidades escolares e extra-escolares de crianças, jovens e adultos "buscando o fortalecimento do vínculo entre a educação básica... e o mundo e a vida do trabalho."

Na reunião de Quito, ficou ainda acertado que o referido projeto, baseado fundamentalmente no esforço próprio de cada país, fornecerá a cooperação mútua e livremente estabelecida entre países com problemas similares, a colaboração interna no seio de grupos sub-regionais e desses entre si, bem como o desenvolvimento de atividades em nível regional para responder a necessidades e interesses comuns a todos os países da região.

Ao aderir ao Projeto Principal para a Educação na América Latina e Caribe da UNESCO, o Brasil assume o compromisso de pôr em prática ações no sentido da concretização das propostas contidas no aludido projeto.

Em vista disso, realizou-se em Brasília, em agosto de 1981, um Seminário Nacional sobre o Projeto Principal, no qual se constatou a coincidência entre seus objetivos e a proposta de política educacional brasileira. Na ocasião, ressaltou-se também o papel dinâmico que pode a UNESCO desempenhar como prestadora de assessoria técnica, alocadora de recursos próprios e como captadora de recursos de outras fontes internacionais, de natureza regional ou extra-regional, para atividades de cooperação que venham ser acordadas como parte do Projeto Principal.

Assim sendo e tendo em vista a experiência já adquirida pelo MOBREAL no campo da educação não-formal e a ampliação de sua ação para a área do pré-escolar, considera-se relevante dar continuidade ao desenvolvimento de atividades sistematizadoras de formação de pessoal a nível universitário, mediante a realização, em convênio com entidades de Ensino Superior, de cursos de especialização universitária com enfoque mais especificamente voltado para a Educação Básica Não-Formal.

Considera-se igualmente relevante a vinculação do curso ao Projeto Principal da UNESCO através da participação de docentes e discentes da região latino-americana, tendo em vista, de um lado, a promoção de intercâmbio de experiências e informações com vistas a uma maior integração e aprofundamento dos postulados relativos à Educação Básica Não-Formal, e, de outro lado, a possibilidade de obtenção de apoio técnico e financeiro previsto no referido projeto.

3. OBJETIVOS

3.1. Geral

Especializar pessoal envolvido na concepção, planejamento e implementação de programas e atividades educativas de caráter não-formal voltados para o atingimento da prioridade da Educação Básica, fornecendo condições para um conhecimento teórico-prático sobre esta área, numa perspectiva de educação permanente.

3.2. Específico

3.2.1. Contribuir para a formação de pessoal qualificado necessário ao desenvolvimento de programas e atividades de Educação Básica Não-Formal nas áreas do pré-escolar, supletivo e desenvolvimento cultural.

3.2.2. Fomentar a inclusão da área de Educação Básica Não-Formal nos currículos universitários.

3.2.3. Promover o intercâmbio de experiências e informações, através da preparação de técnicos estrangeiros visando uma maior sistematização e aperfeiçoamento dos postulados relativos à Educação Básica Não-Formal.

3.2.4. Contribuir para o estabelecimento de uma rede de cooperação técnica entre países com problemas similares, em especial da região

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO
MOBRAL

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O Convênio poderá ser rescindido, indistintamente, pelas partes con-
venientes, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condi-
ções.

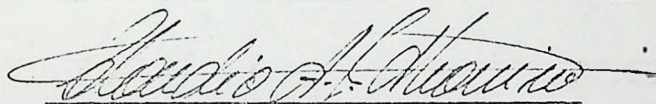
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISTRIBUIÇÃO DAS VIAS

O Convênio será assinado em 8 (oito) vias, sendo 4 (quatro) para o
MOBRAL e igual número para a USU.

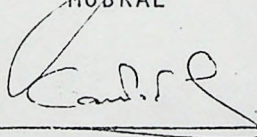
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de
Janeiro, para dirimir as questões resultantes da execução do Convê-
nio, após esgotadas as instâncias administrativas.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1982



MOBRAL



USU

TESTEMUNHAS:



latino-americana, em conformidade com as recomendações relativas ao Projeto Principal da UNESCO.

4. METODOLOGIA

Orientado pelos princípios que regem uma Pedagogia Participativa, o curso vê no aluno o agente de seu processo educativo e no professor o agente facilitador desse mesmo processo. Nesse sentido é que o aluno e o professor são chamados a participar de uma tarefa cooperativa na qual a partir das linhas mestras do planejamento do curso os participantes cheguem a estabelecer os seus próprios objetivos considerando seus interesses e necessidades profissionais.

Desse modo, as experiências e vivências dos participantes deverão integrar-se ao corpo teórico-básico do curso para o dimensionamento do seu conteúdo.

O tratamento desse conteúdo deverá obedecer a enfoques científicos reconhecidos como válidos para países em desenvolvimento e estar voltado para o campo operacional.

Dotado de uma estrutura flexível, o planejamento curricular se propõe a analisar criticamente fenômenos e processos que ocorrem dentro de uma proposta de Educação Básica Não-Formal, estudando-os na complexidade com que ocorrem no real e trazendo-os de forma integrada em unidades curriculares para este estudo, dentro de uma visão de interdisciplinaridade.

O curso será desenvolvido por meio de aulas expositivas, palestras, trabalhos de grupo, seminários e atividades de linha eminentemente prática, tais como visitas e observações de campo.

5. CARACTERÍSTICAS DO CURSO

5.1. Duração

O curso de especialização terá a duração de 6 (seis) meses, com carga horária de 500 (quinhentas) horas, distribuídas em atividades onde a teoria virá informar a prática a partir da experiência dos alunos.

Ao final do curso, a instituição universitária conveniente concederá certificados de Especialização Universitária na área de Educação Básica Não-Formal, de acordo com requisitos estabelecidos pelo Conselho Federal de Educação.

5.2. Conteúdo Básico

A partir da determinação das unidades curriculares, os conteúdos serão

analisados e discutidos pelo corpo docente e discente com vistas à formulação do planejamento das atividades teóricas e práticas a serem desenvolvidas.

O conteúdo básico do curso prevê a exploração dos seguintes campos, voltados para a Educação Básica Não-Formal: Fundamentos Filosóficos da Educação, Sociologia do Desenvolvimento e Educação, Ciência Política e Educação, Economia da Educação, Antropologia, Métodos e Técnicas de Pesquisa em Educação, Análise de Referenciais Teóricos e Metodologias que embasam as propostas de Educação Básica Não-Formal, Planejamento, Avaliação, Supervisão e Administração de Programas e Projetos de Educação Básica Não-Formal.

A partir do enfoque teórico-prático dado ao curso prevê-se a realização de estágios de campo, cujo objetivo é o de criar condições para que os seus participantes possam confrontar os postulados teóricos que embasam as propostas de Educação Básica Não-Formal com atividades e experiências de campo através da observação participante.

5.3. Coordenação, Professores e Clientela

5.3.1. Coordenação

O curso será coordenado por uma equipe de 4 (quatro) elementos, sendo 2 (dois) do MOBRAL e 2 (dois) indicados pela entidade conveniente.

Cabe à Coordenação, de acordo com as normas da instituição conveniente, convidar docentes e conferencistas, assim como indicar comissões e procedimentos para a seleção e avaliação final dos alunos.

5.3.2. Corpo Docente

Professores universitários com nível mínimo de mestrado ou qualificação profissional equivalente, a juízo do Conselho Federal de Educação.

Quando necessário, serão convidados especialistas nacionais e internacionais para o aprofundamento de determinadas áreas componentes do curso.

Prevê-se, assim, o convite de 4 (quatro) especialistas latino-americanos.

5.3.3. Corpo Discente

O curso será oferecido a 20 (vinte) profissionais brasileiros e a 10 (dez) estrangeiros oriundos de países latino-americanos, com titulação universitária entre as seguintes:

- diploma de graduação em pedagogia;
- licenciatura em outras áreas relacionadas à educação e ciências sociais;
- diploma de nível universitário e experiência profissional comprovada no campo da educação.

A seleção dos participantes será feita por comissão especialmente criada.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação do processo de ensino-aprendizagem a ser realizada pelo corpo docente e discente dar-se-á ao longo do curso numa perspectiva de realimentação do mesmo.

Em vista disso, serão estimulados os processos de auto-avaliação pelos quais, ao exercitarem sua capacidade de crítica e reflexão, os participantes julgarão seus conhecimentos, habilidades e sobretudo atitudes.

A avaliação do aproveitamento dos alunos será feita com base nas normas que regem a pós-graduação da instituição conveniente.

7. INFRA-ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA (FACILIDADES FÍSICAS E RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS)

7.1. Local de funcionamento do curso: a critério da instituição conveniente.

7.2. Local de consulta bibliográfica: documentação bibliográfica (MOBRAL) e biblioteca especializada de pós-graduação (instituição conveniente).

7.3. Recursos audiovisuais: MOBRAL e instituição conveniente.

7.4. Impressão e reprodução: MOBRAL.

7.5. Secretaria: MOBRAL.

7.6. Minibiblioteca no local de funcionamento do curso: MOBRAL e instituição conveniente.

7.7. Preço: prevendo-se a possibilidade de concessão de bolsa de estudo, o curso será gratuito, embora seja cobrada uma taxa de inscrição no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

8. CUSTOS

A captação de recursos, sua administração (alocação de serviços, pagamento) e prestação de contas ficarão sob o encargo do MOBRAL.

A realização do projeto pelo MOBRAL está diretamente vinculada à possibilidade de financiamento pela Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional (SUBIN) do Ministério do Planejamento ou de qualquer outro órgão competente.

Os custos são assim discriminados para os 6 (seis) meses de duração do curso:

Cr\$

1. AJUDA DE MANUTENÇÃO

1.1. Estudantes brasileiros durante o curso
no Rio de Janeiro 9.000.000,00

1.2. Conferencistas 430.000,00

2.. REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS

2.1. Coordenadores 1.728.000,00

2.2. Professores 3.870.000,00

2.3. Intérpretes 1.104.000,00

2.4. Conferencistas 1.280.000,00

3. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS 2.300.000,00

4. PASSAGENS

4.1. Alunos estrangeiros 3.996.000,00

4.2. Conferencistas 1.601.000,00

5. SEGURO MÉDICO DE ALUNOS ESTRANGEIROS 540.000,00

6. BOLSA DE ALUNOS ESTRANGEIROS 9.000.000,00

7. DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO 240.000,00

8. IMPRESSÃO 300.000,00

Cr\$

Apoio financeiro a ser solicitado à SUBIN
(valor referente a bolsa de estudos e
seguro médico para 10 (dez) alunos
estrangeiros). 9.540.000,00

Apoio financeiro a ser solicitado ao Itamaraty
(valor referente a 10 (dez) passagens inter-
nacionais para alunos estrangeiros). 3.996.000,00

Apoio financeiro a ser solicitado à UNESCO
(valor referente a pagamento de honorários/
ajudas de manutenção/passagens internacionais
para 4 (quatro) especialistas estrangeiros). 3.311.000,00

Outras fontes

Valor referente a taxa de inscrição a ser
cobrada dos alunos. 300.000,00

Contrapartida do MOBRAL

em espécie 8.931.000,00

em dinheiro 18.542.000,00

Contrapartida da Universidade Santa Ursula

em espécie (taxa administrativa) 1.909.000,00

em dinheiro —

Custo total

em espécie 10.840.000,00

em dinheiro 35.689.000,00

Observações:

1) Estão sendo feitas gestões junto à CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal a Nível Superior), no sentido de assumir as bolsas de estudo dos alunos brasileiros. Caso isto seja concretizado, o MOBRAL estudará a possibilidade de realizar o estágio de campo na região nordeste.

2) Para cálculo do valor das passagens internacionais, foi utilizada a taxa de câmbio de Cr\$ 158,36, por dólar, do dia 06.5.82.

Com referência ao cálculo da taxa cambial de março de 83, foi estimada uma correção monetária de 80%.

3) Os valores acima estão sujeitos a reajustes.

4) Os materiais permanentes e de apoio a serem utilizados no curso, serão incorporados ao estoque do MOBRAL.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAL E A UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA.

A FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAL, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 53, na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, representada por seu Presidente, Dr. CLAUDIO AUGUSTO JOAQUIM MOREIRA, brasileiro, casado, engenheiro, Carteira de Identidade expedida pelo Instituto Félix Pacheco sob o nº 1.978.417, CPF nº 005535902/78, residente e domiciliado nesta cidade, na Estrada do João, nº 3416, Barra da Tijuca, e a UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA, representada por seu Reitor, Prof. CARLOS POTSCH, brasileiro, casado, Carteira de Identidade expedida pelo Ministério do Exército sob o nº 187.384, CPF nº 006488417/15, residente e domiciliado na Rua Gen. Olímpio Mourão Filho, nº 30 - Ap. 1103, adiante designadas MOBRAL e USU, respectivamente, e

CONSIDERANDO que grande parte da população brasileira e dos demais países em desenvolvimento ainda se encontra à margem de uma participação mais efetiva no sistema social, especialmente no que concerne ao acesso à Educação Básica;

CONSIDERANDO, por isso mesmo, que a Educação Básica vem assumindo papel cada vez mais importante na perspectiva da formação contínua e integrada no sistema global de educação de cada país;

CONSIDERANDO que, no caso do Brasil, a Educação Básica constitui prioridade do Plano Setorial de Educação Cultural e Desportos, 1980 - 1985;

CONSIDERANDO que o MOBRAL, ao longo do seu trabalho educativo junto à população de baixa renda, acumulou experiência na área de Educação Não-Formal, tendo, em razão disso, recebido do Ministério da Educação e Cultura - MEC, a missão institucional de orientar sua atuação para a área de Educação Básica Não-Formal;

CONSIDERANDO que para a viabilização de programas e atividades na área de Educação Básica Não-Formal, compatíveis com as reais necessidades da população, fazem-se necessárias a formação e a especialização de recursos humanos para atuarem nesta área;



CONSIDERANDO, finalmente, que o MOBRAL, após anos de reconhecida experiência, tanto em nível nacional quanto internacional, detém um saber teórico-prático na área de Educação Básica Não-Formal e que a Universidade é a responsável pela formação e titulação de recursos humanos nas diversas áreas do saber científico, decidem os ora convenientes, MOBRAL e USU, agregar esforços no sentido de promover um curso de especialização universitária em Educação Básica Não-Formal, para o que acordam celebrar o presente Convênio de acordo com as cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Convênio tem por objeto a promoção de um curso na área de Educação Básica Não-Formal, em nível de especialização, de caráter profissionalizante, nos termos do Parecer nº 2.288/77 e da Resolução nº 14/77 do Conselho Federal de Educação, para o aprimoramento de pessoal envolvido na implantação e desenvolvimento de programas e atividades educacionais no País e, mesmo, no exterior, fornecendo condições para um conhecimento teórico-prático sobre esta área.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE OPERACIONALIZAÇÃO

As normas de operacionalização estão consubstanciadas no projeto que integra o Convênio, para todos os efeitos, de comum acordo entre as partes.

§ 1º - Quaisquer aspectos complementares não previstos no projeto em questão serão formalizados, por mútuo consentimento do MOBRAL e da USU, mediante instrumentos aditivos.

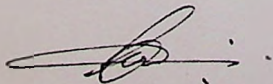
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS INSTRUMENTOS COMPLEMENTARES

Fica aberta a possibilidade, por mútuo consentimento, do MOBRAL e da USU assinar instrumentos complementares com outras Instituições de Ensino Superior, visando os interesses do curso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS DO MOBRAL

Compete ao MOBRAL:

- a) coordenar a execução do Convênio;
- b) consultar as agências de cooperação técnica nacionais e internacionais para possibilitar a participação de docentes e discentes no curso;
- c) subsidiar o curso com recursos financeiros destinados ao pagamento de ajudas de manutenção, remuneração de serviços pessoais, con-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO
MOBRAL

tratação de serviços, passagens nacionais, despesas de pronto pagamento e impressão conforme projeção orçamentária prevista no projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS DA USU

Compete à USU:

- a) ceder instalações para a realização do curso;
- b) expedir certificados aos concluintes do curso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS COMPETÊNCIAS MÚTUAS

Compete, mutuamente, ao MOBRAL e à USU:

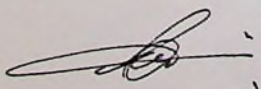
- a) definir o curso a ser programado;
- b) definir a linha pedagógica do curso;
- c) estruturar o currículo do curso programado;
- d) indicar o corpo docente a ser utilizado para o desenvolvimento do curso: das instituições convenientes e outras instituições;
- e) colocar docentes à disposição do curso;
- f) designar uma equipe de técnicos, responsável pela implantação e expansão do projeto que integra o Convênio;
- g) analisar e aprovar o regimento do curso de especialização na área de Educação Básica Não-Formal, de acordo com as exigências do Conselho Federal de Educação;
- h) secretariar e fornecer toda a infra-estrutura administrativa necessária à realização do curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O Convênio terá a duração de 18 (dezoito) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência do Convênio serão solucionados de comum acordo entre os convenientes por meio de instrumentos específicos.




CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O Convênio poderá ser rescindido, indistintamente, pelas partes con-
venientes, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condi-
ções.

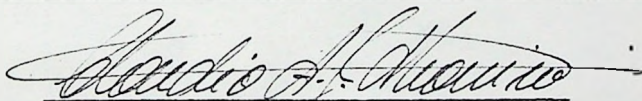
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISTRIBUIÇÃO DAS VIAS

O Convênio será assinado em 8 (oito) vias, sendo 4 (quatro) para o
MOBRAL e igual número para a USU.

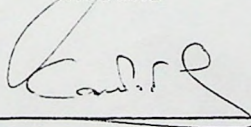
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de
Janeiro, para dirimir as questões resultantes da execução do Convê-
nio, após esgotadas as instâncias administrativas.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1982



MOBRAL



USU

TESTEMUNHAS:

